



DESTAQUES 4 A 8 DE JUNHO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

CRIMINALIDADE INFORMÁTICA

PARECER N.º 11/2011. D.R. N.º 109, SÉRIE II DE 2012-06-05

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Competências da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) no âmbito da criminalidade informática - Lei n.º 109/09, de 15 de Setembro

EDUCAÇÃO

DESPACHO NORMATIVO N.º 13-A/2012. D.R. N.º 109, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2012-06-05

Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Ministro

Organização do ano lectivo

ENERGIA

PORTARIA N.º 181/2012. D.R. N.º 111, SÉRIE I DE 2012-06-08

Ministério da Economia e do Emprego

Aprova o Regulamento de Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural e revoga a Portaria n.º 1025/98, de 12 de dezembro

FINANCEIRO

AVISO N.º 7791/2012. D.R. N.º 109, SÉRIE II DE 2012-06-05

Ministério das Finanças - Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Taxa de juros para o mês de Junho

AVISO N.º 7792/2012. D.R. N.º 109, SÉRIE II DE 2012-06-05

Ministério das Finanças - Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Taxa de juros para o mês de Junho

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012; Shortlisted 2010, 2011/ Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011/The Lawyer European Awards-Shortlisted, 2010, 2011

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010, 2011

“5ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”

Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011

“Melhor Sociedade de Advocacia de negócios da Europa do Sul”

ACQ Finance Magazine, 2009

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008

Prémio Mind Leaders Awards™

Human Resources Suppliers 2007


FISCAL E TRIBUTÁRIO

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 79/2012. D.R. N.º 111, SÉRIE I DE 2012-06-08

Assembleia da República

Sobre o Documento de Estratégia Orçamental

AT – DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO ADUANEIRA

 Ofício-Circulado n.º 15035/2012 - Aperfeiçoamento Activo e Importação Temporária - Taxas de Juros Compensatórios (Artigo 519.º DAC)

AT – DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO E DOS IMPOSTOS SOBRE OS VEÍCULOS

 Ofício-Circulado n.º 35008/2012 - Taxa ambiental pela utilização de embalagens não reutilizáveis na Região Autónoma da Madeira – Ecotaxa

SAÚDE

DESPACHO N.º 7702-A/2012. D.R. N.º 108, SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2012-06-04

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Estabelece os preços máximos que podem ser pagos pelo SNS na contratação de serviços de transporte não urgente de doentes

DESPACHO N.º 7702-C/2012. D.R. N.º 108, SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2012-06-04

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Aprova o regulamento que define as normas e procedimentos relativos à prescrição, requisição, gestão, conferência e facturação de encargos com o transporte não urgente de doentes assegurado pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS)

INFARMED

FAQ's - Regras de prescrição e dispensa de medicamentos

Destinam-se a complementar as instruções constantes na Circular Informativa Conjunta n.º 01/INFARMED/ACSS

TRABALHO

DECRETO-LEI N.º 117/2012. D.R. N.º 109, SÉRIE I DE 2012-06-05

Ministério da Economia e do Emprego

Regula a organização do tempo de trabalho de condutores independentes em actividades de transporte rodoviário, transpondo a Directiva n.º 2002/15/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2002

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – RAA

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES N.º 16/2012/A. D.R. N.º 110, SÉRIE I DE 2012-06-06

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Aprova a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2010

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA UE

REGULAMENTO (UE) N.º 475/2012 DA COMISSÃO, de 5 de Junho de 2012

Altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 1 e à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 19

REGULAMENTO (UE) N.º 465/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 22 DE MAIO DE 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, e o Regulamento (CE) n.º 987/2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004

BANCO CENTRAL EUROPEU

Parecer do Banco Central Europeu, de 22 de março de 2012, sobre i) uma proposta de diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros, que revoga a Diretiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, ii) uma proposta de regulamento relativo aos mercados de instrumentos financeiros e que altera o Regulamento (EMIR) relativo aos derivados OTC, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, iii) uma proposta de diretiva relativa às sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado e iv) uma proposta de regulamento relativo ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado) (CON/2012/21)

COMISSÃO

Novas medidas de gestão de crises para evitar que venham a ser necessários novos resgates à banca

As propostas adoptadas pela Comissão Europeia no sentido de que sejam aplicadas medidas a nível da UE para a recuperação e resolução dos bancos permitirão assegurar que, no futuro, as autoridades disponham de meios para intervir decisivamente antes de se manifestarem quaisquer problemas ou, se esses problemas ocorrerem, numa fase precoce. Além disso, se a situação financeira de um banco se deteriorar de forma irreversível, a proposta assegurará que as suas funções críticas sejam preservadas e que os custos da reestruturação e resolução dos bancos em situação de rotura sejam suportados pelos respectivos proprietários e credores e não pelos contribuintes.

Como poderemos fazer mais com menos? Comissão congrega conhecimentos de alto nível sobre um crescimento com aproveitamento eficiente dos recursos

O Comissário Janez Potočnik, que tutela o Ambiente, anunciou hoje a Plataforma para a Eficiência na Utilização dos Recursos, que visa fornecer orientações e pareceres de alto nível sobre medidas políticas destinadas a reorientar a economia europeia para um crescimento mais sustentável. A utilização eficiente dos recursos é um pilar da Estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, constituindo, por isso, uma das maiores prioridades da Comissão Europeia. A primeira tarefa da plataforma será determinar como vencer as etapas e concretizar a visão estabelecidas no Roteiro para uma Europa Eficiente na utilização de recursos elaborado pela Comissão, nomeadamente no que respeita ao objectivo final de dissociar a utilização dos recursos e as consequências desta, por um lado, e o crescimento económico, por outro.

As energias renováveis depois de 2020: plano de crescimento

O crescimento do mercado das energias renováveis sofrerá uma baixa significativa se a UE não tomar mais medidas para reduzir os custos e estimular o investimento. A Comissão apresenta propostas neste sentido.

Proteger os cidadãos em caso de dificuldades no sector bancário

Um plano de abordagem a nível da UE prevê o estabelecimento de regras comuns de intervenção em caso de dificuldades financeiras de um banco, ajudando a tornar desnecessários os resgates financiados pelos contribuintes

Proposta da Comissão Europeia para reduzir as formalidades jurídicas nas sucessões transfronteiriças prestes a entrar em vigor

O direito à informação em caso de detenção passou a ser uma obrigação legal em toda a UE

Novo portal da transparência: um balcão único para um processo de decisão aberto na Comissão

AGENDA DIGITAL

Novo regulamento viabiliza a utilização das assinaturas electrónicas entre países e permite explorar melhor a identificação electrónica no mercado único digital

CONSULTA PÚBLICA

Uma Internet limpa e aberta: consulta pública sobre procedimentos de notificação e acção contra **conteúdos ilegais alojados em intermediários em linha**

Data limite: 05.09.2012

PARLAMENTO EUROPEU

ACTA NOW REJECTED BY FOUR EP COMMITTEES

The Anti-Counterfeiting Trade Agreement (ACTA) was rejected on Monday by the Development Committee, the fourth committee advising the International Trade Committee to do so. These committees' positions are not binding on the Trade Committee, which adopts its own position as lead committee on 21 June

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 6 DE JUNHO DE 2012

O Conselho de Ministros aprovou, entre outros, o seguinte:

- Lançamento do **Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção da Empregabilidade Jovem e de Apoio às PME** (Programa Impulso Jovem). O Plano assenta em três pilares: estágios profissionais; apoio à contratação, à formação profissional e ao empreendedorismo; e apoios ao investimento. Possui um fundo de mais de 344 milhões de euros oriundos da reprogramação e maximização do Fundo Social Europeu e do FEDER, e cobre um universo de cerca de 90 mil destinatários
- Proposta de lei que define meios de prevenção e combate ao furto e receptação de metais não preciosos, prevendo mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização pelas forças e serviços de segurança da actividade de gestão de resíduos
- Proposta de lei para **regular o acesso à actividade das instituições de moeda electrónica** e da prestação de serviços de emissão de moeda electrónica, no âmbito da transposição de uma directiva comunitária relativa a esta matéria. É, assim, regulado o regime de acesso à actividade das instituições de moeda electrónica, instituindo normas que estabeleçam a instituição de exclusividade para o exercício desta actividade, o controlo da idoneidade, experiência profissional, disponibilidade e ausência de conflitos de interesse. É ainda de realçar o estipulado sobre a intervenção correctiva, administração provisória, dissolução e liquidação das instituições, bem como a definição das consequências jurídicas da prática de ilícitos
- O Conselho de Ministros decidiu **instituir o SIREVE - Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial**, iniciativa tomada no âmbito do Programa Revitalizar. O SIREVE permite que uma empresa que se encontra numa situação financeira difícil e os respectivos credores possam, em vez de recorrer ao processo de insolvência, optar por um acordo extrajudicial que visa a recuperação da empresa e que lhe permita continuar a sua actividade económica
- Diploma que estabelece o **regime de acesso e de exercício da actividade das agências de viagens e turismo** e adapta este regime com a directiva comunitária relativa aos serviços no mercado interno
- Diploma com alterações ao **regime jurídico da mobilidade eléctrica**, que se enquadra no pacote legislativo de transposição da directiva comunitária relativa aos serviços no mercado interno
- Diploma relativo ao **transporte terrestre de mercadorias perigosas**, transpondo uma directiva comunitária e conformando o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas
- Diploma que regula o **horário de funcionamento das farmácias de oficina**, que abrange os períodos de funcionamento, diário e semanal, e os turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade
- O Governo aprovou um diploma que cria o **Plano de Regularização de Créditos por Dívidas de Contribuições à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores**, estabelecendo um regime excepcional de pagamento a esta instituição das contribuições em atraso e dos respectivos juros de mora
- Diploma que transforma o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., no IGCP-Tesouro Português, E.P.E.
- O Governo aprovou a orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)
- Proposta de resolução sobre o Tratado entre os Estados-Membros da União Europeia e a República da Croácia relativo à adesão da República da Croácia à União Europeia
- Resolução que **autoriza a realização de despesa com a aquisição centralizada de serviços de electricidade em baixa tensão e média tensão** para os organismos do Ministério da Administração Interna para o período de 2013 a 2015.

ANÚNCIO DO MINISTRO DAS FINANÇAS SOBRE O PROGRAMA DE RECAPITALIZAÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PORTUGUESAS

O Ministro das Finanças anunciou no dia 4 de Junho o compromisso de realizar uma injeção significativa de capital nos maiores bancos portugueses, o que permite a esses bancos avançar no progresso já feito, permitindo-lhes atingir e mesmo vir a exceder os objectivos exigentes de capital impostos pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”), depois de terem enquadrado as respectivas transferências dos fundos de pensões, as inspecções especiais e a exigência de um buffer temporário de capital.

PROPOSTA DE LEI DO ESTATUTO DO ALUNO E ÉTICA ESCOLAR

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSTA DE LEI 72/XII

Define meios de prevenção e combate ao furto e receptação de metais não preciosos, mas com valor comercial, e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização pelas forças e serviços de segurança da actividade de gestão de resíduos. [\[formato PDF\]](#)

Autoria Governo

PROPOSTA DE LEI 71/XII

Autoriza o Governo a regular o acesso à actividade das instituições de moeda electrónica e da prestação de serviços de emissão de moeda electrónica, no âmbito da transposição da Directiva n.º 2009/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, relativa ao acesso à actividade das instituições de moeda electrónica, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial. [\[formato PDF\]](#)

Autoria Governo

PROPOSTA DE LEI 69/XII

Estabelece os princípios de acção do Estado no Quadro de Fomento, desenvolvimento e protecção da arte do cinema e das actividades cinematográficas e audiovisuais. [\[formato PDF\]](#)

Autoria Governo

PROPOSTA DE LEI 68/XII

Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por forma a adequá-la à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade. [\[formato PDF\]](#)

Autoria Governo

PROPOSTA DE LEI 67/XII

Procede a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, que estabelece o regime jurídico das farmácias de oficina. [\[formato PDF\]](#)

Autoria Governo

BANCO DE PORTUGAL

Declaração da CE, do BCE e do FMI sobre a quarta missão de avaliação em Portugal



PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

FUNDAÇÃO
PLMJ
Luis Espinheira
Detalhe
Obra da Coleção
da Fundação PLMJ

BCE – BANCO CENTRAL EUROPEU

 Projeções macroeconómicas para a área do euro elaboradas por especialistas do BCE - Junho 2012

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.
